



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 08 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E RESPONSÁVEL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ, DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**, nomeada pelo Exmo. Sr. Matheus Almeida dos Santos, prefeito de Monte Alegre, por meio do Decreto nº 006/2021 – GAB, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988, Art. 206, VI — gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), Art. 14 — Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

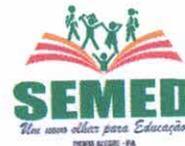
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2021, Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei. §: 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir

*mmagalhães*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 9674, de 24 de agosto de 2022, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre critérios e prazos de créditos e repasse da cota-parte das parcelas do ICMS e outros tributos da arrecadação do Estado e por este recebidas, pertencentes aos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.296 de 08 de novembro de 2022, que Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal (Lei nº 4.754/2010), regulamentando a estrutura dos cargos previstos no seu art. 10 e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 418 de 27 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Criar a COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR, VICE-DIRETORES E RESPONSÁVEL ESCOLAR, a qual tem por objeto e finalidade auxiliar à Administração Municipal na organização, coordenação, fiscalização, recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e seus respectivos processos.

Art. 2º. Nomear para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA, os senhores identificados abaixo, esta Comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do processo seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes:

- 01 – Andreia do Socorro de Lima Batista CPF nº 521.353.572-00
- 02 – Eliane Gracy Lemos Gomes CPF nº 729. 113.792-68
- 03 – Hellen Luana Carvalho Martins CPF nº 028.610.272-23
- 04 – Izandra Christina Monteiro de Souza Gama CPF nº 740.790.692-00
- 05 – Marcione Cristina Nemer Medeiros CPF nº 439.593.772-15
- 06 – Pâmela Silva Soares CPF nº 946.663.502-68

Parágrafo Único: A Secretária Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino, presidirão a Comissão de organização e execução, como membros natos.

Art. 3º. Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023 solicitar ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos

*mbmagalhães*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as etapas do Processo.

Art. 4º. Além de outras atribuições compete ainda à Comissão, receber e avaliar as inscrições dos candidatos, as provas de títulos, a publicidade dos atos, de modo a cumprir fielmente o regulamento geral do Edital.

Art. 5º. Após a conclusão dos trabalhos, a COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com a obrigação de encaminhar resultado final ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 6º. O prazo máximo para realização dos trabalhos da presente comissão será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria na imprensa oficial e após decorrido este prazo, será automaticamente extinta.

Parágrafo Único – Acaso haja necessidade de prorrogação do prazo assinalado para conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar formalmente esta solicitação ao Prefeito Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes para execução dos atos da COMISSÃO ORGANIZADORA correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
DÊ-SE CIÊNCIA;  
PUBLIQUE-SE; E  
CUMPRA-SE

Monte Alegre- Pará, em 07 de novembro de 2023.

  
**MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Educação.  
Decreto nº 006/2021